

Aviso nº 40/2020-GECCO-VALEC/SULIC-VALEC/DIRAF-VALEC

Brasília, 07 de dezembro de 2020.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2020

A finalidade é a celebração de Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS**, inscrita no CNPJ sob nº. 33.402.892/0001-06, para que a VALEC tenha acesso ao conteúdo normativo dos temas de engenharia da ABNT e das organizações internacionais a qual ela integra, com vistas à atualização do acervo de normativo da VALEC, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

VIGÊNCIA: 18 meses a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação do extrato do Termo de Colaboração na imprensa oficial.

VALOR: R\$ 1.106.450,00 (um milhão, cento e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Em primeiro momento não se pode olvidar que, assim como diversas áreas industriais, o transporte ferroviário vem sendo impactado pelas novas tecnologias de transformação digital, tais tecnologias (conceitos e ferramentas) necessitam ser padronizadas para que possam ganhar em interoperabilidade, segurança, e escalabilidade, dito isso, tem-se as normas técnicas como ferramentas de gestão tecnológica que permite essa consolidação.

Com efeito, considerando a natureza singular do objeto da parceria que se pretende firmar e por considerar a ABNT a única organização capaz de atender o objeto proposto, por ser uma organização cuja missão é prover o conhecimento sistematizado, por meio de documentos normativos, e, ainda, por compor importantes quadros, nacional e internacional, de organizações com atribuição e reconhecimento para desenvolver normas com abrangência oficial, entende-se pela inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, de modo que faz-se necessário a inexigibilidade de chamamento público para celebração do presente Termo de Colaboração.

Ademais, entende-se que existe metas as quais só podem ser atingidas pela ABNT, sob o ponto de vista técnico, considerando que ela integra um Comitê Brasileiro de normalização dedicado ao tema o ABNT/CB-006 – Metro-ferroviário, que possui atualmente 157 normas desenvolvidas, no plano internacional, a ISO possui 2 Comitês Técnicos diretamente ligados ao tema ferroviário (com 10 normas internacionais) e de transportes inteligentes (com 289 normas), com seus subtemas, cujos conteúdos poderão ser utilizados e incorporados para o trabalho de atualização do acervo normativo da VALEC.

Outrossim, a ABNT tem acesso, por meio de convênios, às bases de dados de dezenas de outros organismos de normalização dos mais desenvolvidos do mundo, tais como DIN (Alemanha), BSI (Reino Unido), AFNOR (França), AENOR (Espanha), JIS (Japão), ANSI (Estados Unidos), ASTM (Estados Unidos) IEEE (Estados Unidos), NFPA (Estados Unidos), NEN (Holanda), SAC (China), entre outros, e serão base e fonte de informação para a busca, seleção, e referência dos conteúdos normativos de classe mundial para a VALEC no arcabouço normativo mais moderno e adequado aos desafios da transformação do transporte ferroviário no Brasil.

Ainda, tem-se também que a ABNT é a gestora do acervo de normas técnicas brasileiras, constituído de cerca de 9.000 títulos, que reúne informações tecnológicas, que representam o estado da arte em todos os setores da economia.

Por fim, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Colaboração por Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme disposto no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, considerando que o trabalho a ser desenvolvido pela ABNT será imprescindível para a execução de atividades previstas na parceria.

<i>(assinado eletronicamente)</i> WASHINGTON GULTENBERG DE MOURA LUKE Diretor de Engenharia	<i>(assinado eletronicamente)</i> ANDRÉ KUHN Diretor-Presidente
--	--



Documento assinado eletronicamente por **Washington Gultenberg de Moura Luke, Diretor**, em 08/12/2020, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **André Kuhn, Diretor Presidente**, em 08/12/2020, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3503474** e o código CRC **4F5C4B81**.